



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1330 /2019.

Sapé, em 13 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de SAPÉ exercício de 2019, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de SAPÉ o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.670.000,00 (Um milhão, seiscentos e setenta mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.03 Secretaria de Administração e Recursos Humanos	
09 Previdência Social	
272 Previdência do Regime Estatutário	
1002 Apoio Administrativo	
2013 Manter Ativ. Obrigações e Patronais - PREVSAPÉ	
1991 Cessão Onerosa do Bônus de assinatura do pré-sal	
3191.13.02 Obrigações Patronais – PREVSAPÉ	400.000,00
2.04 Secretaria de Finanças	
28 Encargos Especiais	
843 Serviço da dívida Interna	
0001 Operações Especiais	
0001 Amortização da Dívida – PREV-SAPE	
1991 Cessão Onerosa do Bônus de assinatura do pré-sal	
4691.71.02 Principal Dívida Cont. Resgatado PREVSAPÉ	600.000,00
2.08- Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura	
15 Urbanismo	
451 Infra Estrutura Urbana	
3003 Cidade Viva	
1040 Construir/Reformar Praças e Revitalização de Calçamento	
1991 Cessão Onerosa do Bônus de assinatura do pré-sal	
4490.51 Obras e Instalações	300.000,00
1043 Pavimentação em paralelepípedo e asfalto e urbanizar	
1991 Cessão Onerosa do Bônus de assinatura do pré-sal	
4490.51 Obras e Instalações	370.000,00
Total	1.670.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes de recursos da Cessão Onerosa do bônus de assinatura do pré sal, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão da ação prevista nesta Lei, no Plano Plurianual – Lei nº 1.257/2018, de 03 de janeiro de 2018, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1.275/2019, de 03 de julho de 2019, em vigência neste exercício.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 13 de dezembro de 2019.


Flavio Roberto Malheiros Feliciano
Prefeito